

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procurador-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 09 de junho de 2016.

Edição nº 1920

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....	2
Boletins.....	3
Editais.....	3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos normativos.....	4
Boletins de Pessoal.....	4
Súmulas de contratos.....	5
Avisos de licitações.....	5

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	5
---------------	---

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....	8
-------------	---

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Editais.....	24
--------------	----



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1920

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1579/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, RETIFICAR a Portaria nº 1353/2016, a qual REDISTRIBUIU as atribuições na Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul, para constar conforme quadro abaixo, e não como constou (PR.00893.00055/2015-0):

1º cargo	- atuação perante a 1ª Vara Judicial, inclusive Execução Criminal, Júri, Improbidade Administrativa e Idosos.
2º cargo	- atuação perante a 2ª Vara Judicial, Infância e Juventude e todas as demais matérias extrajudiciais.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de maio de 2016.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.
KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 1590/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA o Promotor de Justiça titular do cargo de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de Porto Alegre, ou eventual substituto, para atuar em todas as esferas, policial, judicial e extrajudicial, nos feitos relacionados abaixo, bem como em outros deles decorrentes, envolvendo a 20ª Delegacia de Polícia de Porto Alegre (PR.00035.00098/2016-7).

IP.19/2015/350500	IP.56/2015/350500	IP.61/2015/350500	IP.66/2015/350500
IP.38/2015/350500	IP.57/2015/350500	IP.62/2015/350500	IP.67/2015/350500
IP.54/2014/350500	IP.58/2015/350500	IP.63/2015/350500	IP.68/2015/350500
IP.54/2015/350500	IP.59/2015/350500	IP.64/2015/350500	IP.72/2015/350500
IP.55/2015/350500	IP.60/2015/350500	IP.65/2015/350500	IP.73/2015/350500

Esta portaria vigorará a contar do dia 1º de junho de 2016, sem ônus para o Estado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de maio de 2016.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.
KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 1591/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR a Portaria nº 1825/2015, a qual redistribuiu, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições no 9º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Família e Sucessões de Porto Alegre, na forma que segue (PR.00841.00167/2014-9 e PR.00983.00834/2015-9):

9º Promotor de Justiça – atuar junto ao 1º Juizado da Violência Doméstica e familiar contra a Mulher, atendendo as demandas criminais relacionadas com a competência territorial dos Foros Regionais da Restinga, Tristeza, 4º Distrito e do Foro Central de Porto Alegre, sendo procedimentos policiais ímpares e processos criminais.

Esta Portaria revoga a outrora firmada, a contar de 1º de junho de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de maio de 2016.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.
KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1920

PORTARIA Nº 1592/2016

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, resolve REDISTRIBUIR, em caráter excepcional e temporário, as atribuições do 9º cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Família e Sucessões de Porto Alegre, nos seguintes termos:

9º Promotor de Justiça – atuar junto ao 1º Juizado da Violência Doméstica e familiar contra a Mulher, atendendo as demandas criminais relacionadas com a competência territorial dos Foros Regionais da Restinga, Tristeza, 4º Distrito e do Foro Central de Porto Alegre, sendo procedimentos policiais ímpares, mais os inquéritos de final 0 (zero), excluídos os dígitos de controle, e processos criminais.

Esta portaria será válida a contar do dia 1º de junho de 2016 até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de maio de 2016.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.
KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

BOLETIM Nº 182/2016

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

REVOGAR

- a contar de 01 de junho de 2016, a Portaria n.º 2547/2007, que designou a Promotora de Justiça ROGÉRIA HELENA CIPRIANI, ID n.º 3359905, para exercer as funções de Promotora-Corregedora (PR.00035.00355/2016-1 - Port. 1659/2016).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de junho de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL Nº 287/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Viamão promoveu o arquivamento do IC nº 00931.00077/2014, instaurado com o objetivo de apurar possível ato de improbidade administrativa consistente no desvio de merenda escolar.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de junho de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 288/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de São Valentim indeferiu a instauração de Inquérito Civil, a cerca de apurar possível ato de improbidade administrativa, imputado à Sra. Assistente Social do Município de Entre Rio do Sul/RS, tais como a utilização de carro do município para fins próprios. A respeito foi instaurado o expediente RD.0900.00157/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de junho de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 289/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de supostas irregularidades na conduta de servidor do DETRAN/RS, tendo em vista a cobrança de propina para apagar multas de trânsito e liberar carteiras a condutores. A respeito foi instaurado o expediente RD.01304.00135/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de junho de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.



EDITAL N.º 290/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana indeferiu a instauração de Inquérito Civil, a cerca de apurar eventuais irregularidades ocorridas na prestação de contas da Associação de Comunicação Comunitária Barrense, bem como sobre o mau uso da concessão de rádio difusão. A respeito foi instaurado o expediente RD.00922.00552/2011.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de junho de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 291/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul indeferiu a instauração de Inquérito Civil, a cerca de apurar supostas irregularidades em concurso público municipal, a fim de oportunizar ingresso de alguns CCs e pessoas que tiveram contrato temporário com o ente público. A respeito foi instaurado o expediente RD.00726.00216/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de junho de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 292/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Éderson Galvão, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Tramandaí indeferiu a instauração de Inquérito Civil, a cerca de averiguar irregularidades noticiadas na realização de confrontos e competições na modalidade de lutas conhecidas como Muay Thai e MMA, bem como venda de certificados de proficiência em artes marciais. A respeito foi instaurado o expediente RD.00915.01005/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de junho de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA Nº 1649/2016

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

1.Determinar, com fulcro no artigo 198 e inciso I do artigo 200, ambos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, a instauração de Sindicância para apurar infração disciplinar cometida a servidor de provimento efetivo do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cuja qualificação e fatos constam do expediente **SPU.PR.01055.00050/2016-1**, que, em tese, infringiu os incisos II, III e alínea “a”, do inciso VIII, todos do artigo 177, da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, ficando sujeito às penas do artigo 187 do mesmo diploma legal.

2. Designar as servidoras **Maria Luiza Gazzí Costa**, ID 3448045, Assistente de Promotoria de Justiça, como Sindicante, e **Karen Desirée Marques Ifran**, ID 3448991,

Agente Administrativo, como Secretária.
DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 08 de junho de 2016.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

BOLETIM Nº 183/2016

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

EXONERAR

- a pedido, a contar de 07 de junho de 2016, a servidora **JÉSSICA FRANCESCHINI BOMZANINI**, ID nº 3965830, do cargo de Agente Administrativo, classe “M”, deste órgão, em virtude de posse em cargo público estadual (Port. 1698/2016).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de junho de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1920

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E RATIFICAÇÃO
CO 32562**

CONTRATADA: CIA JORNALÍSTICA JC BARROS LTDA.; **OBJETO:** uma assinatura anual do Jornal do Comércio; **VALOR TOTAL:** R\$ 660,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3903; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 07 de junho de 2016, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 07 de junho de 2016.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
E RATIFICAÇÃO
CO 32557**

CONTRATADA: ALFA SUL ENGENHARIA LTDA.; **OBJETO:** manutenção no prédio sede das Promotorias de Justiça de Rio Grande/RS; **VALOR TOTAL:** R\$ 50.650,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 1764, Natureza da Despesa/Rubrica 4.4.90.51/5103; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 07 de junho de 2016, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 08 de junho de 2016.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 889-09.00/16-2**

CONTRATADA: DEPARISON CONSULTORIA LTDA. - EPP; **OBJETO:** fornecimento do software visualizador de documentos denominado MavenDoc para visualização do novo sistema da Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOC, contemplando a aquisição de licença de uso, em caráter perpétuo, incluindo suporte técnico e garantia para atualizações, instalação, implantação, adaptações e consultoria; **VIGÊNCIA:** 30 meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 246.141,18; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39/3.3.90.35, Rubricas 3924/3502; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 08 de junho de 2016.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**APOSTILA
PROCESSO Nº 2054-09.00/14-6**

CONTRATADA: UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA.; **OBJETO:** apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG n.º 177/14, que tem como objeto a condução de veículos, para fazer constar o reequilíbrio dos Montantes “A” e “C”, bem como a modificação do Montante “D”, todos a contar de 1º de janeiro de 2016, passando aos seguintes

valores mensais, respectivamente: R\$ 94.089,71, R\$ 34.538,22 e R\$ 23.490,06, sendo os dois últimos estimados; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93, cláusula oitava do ajuste e Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob n.º RS000569/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de junho de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

Aviso de abertura de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 39/2016 (Processo n.º 1074-09.00/16-9) **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e Instalação de elementos em ferro, para o prédio das Promotorias de Justiça de Parobé (RS) e para o prédio das Promotorias Regionais do 4º Distrito de Porto Alegre (RS), conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 22/06/2016, às 9 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 22/06/2016 às 14 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico. **Informações gerais:** e-mail, licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Estadual n.º 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 08 de junho de 2016.

LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL,

Pregoeiro.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM Nº 99/2016

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00769.00007/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Estrela por Daniel Cozza Bruno - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Estrela com a finalidade de OBJETO: apurar eventual ilicitude no deferimento de licenciamento ambiental autorizador de construção em terreno localizado na Rua Pércio Freitas, sem número, no Bairro Alto da Bronze, em Estrela.

Investigados: Hilário Eidelwein e Marco André Bruxel. Local do Fato: Estrela.



IC 00828.00004/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Piratini por Adoniran Lemos Almeida Filho - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Piratini com a finalidade de investigar desvio de função dos ocupantes de cargos em comissão da Câmara de Vereadores de Piratini. Investigado: Lourenço Silva De Souza. Local do Fato: Piratini.

PI 00829.00020/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Patrimônio Público De Porto Alegre por Tiago Moreira Da Silva - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Patrimônio Público De Porto Alegre com a finalidade de Aprofundar as investigações, em face da notícia de nomeações de servidores comissionados em detrimento de candidatos aprovados em concurso público aguardando sua nomeação Investigado não informado. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00852.00038/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande por José Alexandre Da Silva Zachia Alan - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande com a finalidade de Apurar possível violação ao princípio da impessoalidade consistente na nomenclatura do Complexo Hospitalar Ênio Duarte Fernandez Duarte Fernandez. Investigado: Ênio Duarte Fernandez. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00876.00010/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Santo Augusto por Janor Lerch Duarte, - Designação Excepcional, com a finalidade de:

OBJETO: apurar a possível utilização fraudulenta de diárias e indenizações de combustíveis com finalidade remuneratória pelo Vereador Roque Clairto da Silva, no ano de 2010.

INVESTIGADOS: Roque Clairto da Silva, RG 1041026954, CPF 011.419.540/44, filho de José Pires da Silva e Zila da Silva, nascido em 30/09/1971, residente na Rua Celeste Rolim, n. 779, Inhacorá/RS.

LOCAL: Inhacorá/RS.

IC 00876.00012/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Santo Augusto por Janor Lerch Duarte, - Designação Excepcional, com a finalidade de:

OBJETO: apurar a possível utilização fraudulenta de diárias e indenizações de combustíveis com finalidade remuneratória pelo Vereador Roque Clairto da Silva, no ano de 2011.

INVESTIGADO: Roque Clairto da Silva, RG 1041026954, CPF 011.419.540/44, filho de José Pires da Silva e Zila da Silva, nascido em 30/09/1971, residente na Rua Celeste Rolim, n. 779, Inhacorá/RS.

LOCAL: Inhacorá/RS.

IC 00949.00017/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Capão Da Canoa por Mateus Stoquetti De Abreu - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Capão Da Canoa com a finalidade de. Investigado não informado. Local do Fato: Capão Da Canoa.

PI 01234.00082/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Fernanda Broll Carvalho - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento com a finalidade de verificar a situação da rede pública de coleta de esgoto existente na Rua Diamantino Menezes, nesta Cidade. Investigado: Departamento De Água E Esgotos De Santana Do Livramento - DAE. Local do Fato: Santana Do Livramento.

IC 01234.00086/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Fernanda Broll Carvalho - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento com a finalidade de averiguar a utilização de recursos provenientes do SUS, nos anos de 2011 e 2012, pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia, deste Município. Investigado: Santa Casa De Misericórdia De Sant'Ana Do Livramento. Local do Fato: Santana Do Livramento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 09 de Junho de 2016.

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR,
Coordenador do Cao Cível e de Defesa do Patrimônio Público.
De acordo,

FABIANO DALLAZEN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00748.00109/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade investigar IRREGULARIDADES NO LOTEAMENTO "RECANTO DOS PASSÁROS".

PARTES: CLAUDIO WALTRICK DE CARVALHO (REPRESENTANTE), LIZE ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO LTDA (INVESTIGADO).
LOCAL: CAXIAS DO SUL/RS.

IC 00951.00015/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Palmares Do Sul por Joao Claudio Pizzato Sidou - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Palmares Do Sul com a finalidade de Acompanhar as medidas a serem adotadas quanto à regularização da edificação da Casa de Passagem de Palmares do Sul, bem como a destinação dos resíduos e eventuais obras necessárias Investigado: Município De Palmares Do Sul. Local do Fato: Palmares Do Sul.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 09 de Junho de 2016.

DÉBORA REGINA MENEGAT,
Coordenadora do Cao da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,
FABIANO DALLAZEN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00824.00042/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por Rodrigo Da Silva Brandalise - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de investigar transporte coletivo de passageiros em quantidade superior à autorizada pelo DAER, na linha Morro Redondo-Pelotas.
Local: Morro Redondo e Pelotas.

Investigado: Kopereck Viagens e Turismo Ltda.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 09 de Junho de 2016.

CAROLINE VAZ,
Coordenadora do Cao de Defesa do Consumidor.
De acordo,

FABIANO DALLAZEN,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1920

IC 00722.00040/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Meneses - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de: acompanhar a falta de obras necessárias em relação à tubulação de esgoto e águas pluviais na Rua Marcelino Champagnat.

Investigado: Município de Bento Gonçalves.

Local do Fato: Bento Gonçalves/RS.

IC 00755.00044/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta por Caroline Mottecy De Oliveira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta com a finalidade de Apurar a ocorrência de crime ambiental praticado por Gilberto Bresolin, proprietário da empresa Mecânica Bresolin, consistente em fazer funcionar atividade potencialmente poluidora sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes.

Investigados: Gilberto Bresolin e Mecânica Bresolin
Investigados: Gilberto Bresolin e Mecânica Bresolin. Local do Fato: Pejuçara.

IC 00762.00034/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Erechim por Diego Pessi - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Erechim com a finalidade de Apurar eventual emissão de licença para depósito de agrotóxico em desacordo com as determinações legais, tendo como investigados o Município de Erechim, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – FEPAM, e as empresas Ke Soja Comércio de Insumos e Máquinas Agrícolas Ltda., Coaching Soluções Agronômicas Ltda. e Cassul Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. Investigados: Cassul Comercio De Produtos Agropecuários Ltda, Coaching Soluções Agronômicas Ltda, Fundação Estadual De Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler, Ke Soja Comercio De Insumos E Maquinas Agricolas Ltda e Município De Erechim. Local do Fato: Erechim.

IC 00777.00003/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Gaurama por Stela Bordin - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Gaurama com a finalidade de OBJETO: Averiguar possível dano ambiental em decorrência da supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração das espécies de canela, cedro, guajuvira e açoita-cavalo, em duas áreas distintas, sendo uma área com 0,4528 hectares e outra área com 0,1970 hectares, esta em área de preservação permanente, e a utilização de torretes de metro para realização da drenagem de um córrego d'água.

Investigado: Jurandir Bruno Ogradowski.

Local do Fato: Gaurama.

Inquérito Civil 01633.000.183/2015 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE em 11/05/2016 por Annelise Monteiro Steigleder com a finalidade de Averiguar ocorrência de possíveis danos ambientais causados pela deposição de esgoto diretamente em arroio, pelo CTG Descendência Farrapa, na Av. Cavallhada, n.º 6735, nesta Capital Investigado(s): CTG Descendência Farrapa.

IC 00882.00037/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula por Paulo Eduardo De Almeida Vieira - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Paula com a finalidade de apurar a INTERVENÇÃO ILEGAL EM VEGETAÇÃO DO BIOMA MATA ATLÂNTICA NO INTERIOR DOS LOTEAMENTOS ALPES E COLINAS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA. Investigados: Cristiane Martins Vitt, Elton Felipe Da Silva Boff, Maria Lúcia Da Silva Pires, Município De São Francisco De Paula, Osébio José Da Conceição e Pedro Roberto Rodrigues Dos Santos. Local do Fato: São Francisco De Paula.

IC 00917.00040/2016 Instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Ronaldo Adriano de Almeida Arbo - 2º Promotor de Justiça Da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente do desmatamento de vegetação nativa e exótica, dentro e fora de área de preservação permanente, sem licença ambiental. Investigado: Alcenio Eichelberger. Local do Fato: Linha São Sebastião, Esperança do Sul, RS.

PI 00930.00029/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Viamão por Anelise Grehs Stifelman - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Viamão com a finalidade de OBJETO: Apurar a ocorrência de risco à segurança pública decorrente da existência de uma árvore de grande porte com risco de queda, situada na Rua Santa Maria, ao lado do nº745, esquina com a Rua José Bonifácio, Santa Isabel, em Viamão/RS.

Investigado: Alexandra Fabris Furlan. Local do Fato: Viamão.

IC 00930.00020/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Viamão por Anelise Grehs Stifelman - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Viamão com a finalidade de OBJETO: Investigar danos ambientais decorrentes do lançamento irregular de resíduos sólidos e efluentes domésticos, bem como de ocupações em área preservação permanente situada nas Ruas São Leopoldo, Pinto Bandeira e Cambará (próximo ao nº 247), em Viamão/RS, atingindo área lideira à Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Natural Saint Hilaire, e como investigado o MUNICÍPIO DE VIAMÃO Investigado: Município De Viamão. Local do Fato: Viamão.

IC 00930.00021/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Viamão por Anelise Grehs Stifelman - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Viamão com a finalidade de OBJETO: Danos ambientais decorrentes do depósito irregular de resíduos sólidos e do funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor (oficina mecânica e desmanche/demolidora de veículos) sem autorização do órgão ambiental competente na Estrada Caminho do Meio, nº 2915, em Viamão/RS Investigados: Délcio Lucas Madrid Da Silva e Sergio Mota Da Silva. Local do Fato: Viamão.

IC 00951.00011/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Palmares Do Sul por Joao Claudio Pizzato Sidou - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Palmares Do Sul com a finalidade de Relatório de ocorrência, encaminhado pela PATRAM, relatando a existência de granja de arroz, secador de grãos, depósito de agrotóxicos e poço artesiano sem as devidas licenças legais Investigado: Fernando Da Silva Bendo. Local do Fato: Palmares Do Sul.

IC 00951.00010/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Palmares Do Sul por Joao Claudio Pizzato Sidou - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Palmares Do Sul com a finalidade de Ocorrência da PATRAM, relatando a existência de estabelecimento potencialmente poluidor sem o necessário Licenciamento Ambiental. Investigado: Marcos Roberto Portella. Local do Fato: Palmares Do Sul.

IC 01223.00015/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santiago por Diego Prux - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santiago com a finalidade de Trata-se de vegetação nativa que foi arrancada por inteiro com o auxílio de um trator de esteira. Foram suprimidas árvores nativas das espécies: Timbaúva, Guajuvira, Angico, Açoita Cavalo, Canela de Viado, Arceira, Camboatá, Mamica de Cadela Investigado: Paulo Rudimar Uberti Bertazzo. Local do Fato: Santiago.

IC 01233.00007/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Ivoti por Charles Emil Machado Martins - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Ivoti com a finalidade de OBJETO: Investigar possíveis irregularidades no licenciamento ambiental da empresa, além dos danos ambientais causados.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1920

INVESTIGADOS: Carlos Raul Filippesen e Agroavícola Filippesen Ltda.

LOCAL: Localidade de Birckenthal e Picada São Paulo, interior de Morro Reuter/RS.

IC 01234.00084/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Fernanda Broll Carvalho - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento com a finalidade de apurar o funcionamento da oficina de chapeamento e pintura de propriedade do Sr. Marcio de Souza Corrales, localizada na Rua dos Andradas, 1701, sem licença de operação e sem PPCI. Investigado: Marcio De Souza Corrales. Local do Fato: Santana Do Livramento.

IC 01234.00002/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Fernanda Broll Carvalho - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento com a finalidade de Procedimento instaurado para averiguar a criação de aves silvestres sem licenciamento ambiental, na residência de Juvenal Ely Lima Dias, na Rua Benjamim Cabelo, 413, nesta Cidade. Investigado não informado. Local do Fato: Santana Do Livramento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 09 de Junho de 2016.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do Cao de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00755.00045/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta por Caroline Mottecy De Oliveira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta com a finalidade de Apurar a ocorrência de irregularidades na prestação de serviços de saúde pelo Hospital Bom Pastor, do Município de Fortaleza dos Valos – RS, consistente no atendimento médico de pacientes realizado por profissionais sem qualificação técnica.

Investigado: Município de Fortaleza dos Valos Investigado: Município De Fortaleza Dos Valos. Local do Fato: Fortaleza Dos Valos.

IC 00865.00056/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santa Maria por Fernando Chequim Barros - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Santa Maria com a finalidade de verificar a Estrutura material e humana do CREAS II do Município de Santa Maria, avaliando, dentre outros, os seguintes aspectos: 1)localização, 2) equipe, 3) estrutura física do prédio: condições gerais, privacidade, acessibilidade, comodidade, espaço, e 4)equipamentos: computadores, impressora, telefonia, mesas, cadeiras, armários, veículos.

Investigado: Município de Santa Maria.

Local do fato: Santa Maria.

IC 00891.00018/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo por Caroline Spotorno Da Silva - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo com a finalidade de ACESSIBILIDADE ESTACIONAMENTO UBAM FEITORIA. Investigado não informado. Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00891.00018/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo por Caroline Spotorno Da Silva - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo com a finalidade de ACESSIBILIDADE ESTACIONAMENTO UBAM FEITORIA. Investigado não informado. Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00891.00018/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo por Caroline Spotorno Da Silva - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo com a finalidade de ACESSIBILIDADE ESTACIONAMENTO UBAM FEITORIA. Investigado não informado. Local do Fato: São Leopoldo.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 09 de Junho de 2016.

MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA,

Coordenador do Cao dos Direitos Humanos.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

AVISO Nº 69/2016

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 31 de maio de 2016, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos cíveis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00039/2014 encaminhado por Gabinete do Procurador-geral de Justiça para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar propaganda eleitoral ilícita no site oficial da Câmara Municipal de Caxias do Sul - Conduta Vedada a Agente Público - Art. 73 da Lei nº 9.504/97. Local: município de Caxias do Sul. Investigados: Mauro Pereira, Guilherme Sebben, Gustavo Toigo e José Ivo Sartori. Representante: De Ofício. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00047/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: Arli Francisco de Paula e município de Venâncio Aires. Local: Vila Mariante, s/nº, município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00057/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: Deomi de Oliveira e município



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1920

de Venâncio Aires. Local: Vila Mariante, s/nº, Município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00065/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: Pompilio da Costa Xavier, município de Venâncio Aires. Local: Vila Mariante, s/nº, Município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00071/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: João da Silva, município de Venâncio Aires. Local: Vila Mariante, s/nº, Município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00251/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Santa Tereza. Investigados: Renato Tosi, município de Santa Tereza. Local: Linha Nova Esperança, Município de Santa Tereza/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00274/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: espólio de Marco A. Reis, José Oscar Reis e município de Venâncio Aires. Local: Linha Itaipava das Flores, Vila Mariante, s/nº, Município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00275/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: espólio de Marco A. Reis, João Oscar dos Reis e município de Venâncio Aires. Local: Linha Itaipava das Flores, Vila Mariante, s/nº, Município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro

CLÁUDIO BARROS SILVA relatou o inquérito civil nº IC.01342.00276/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: José Carlos Reis, município de Venâncio Aires. Local: Linha Itaipava das Flores, Vila Mariante, s/nº, Município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00277/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: Jussara Wiltner e município de Venâncio Aires. Local: Linha Itaipava das Flores, Vila Mariante, s/nº, Município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00281/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: Lucinei Reis Rey e município de Venâncio Aires. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00282/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: Pedrolina Reis Neves e município de Venâncio Aires. Local: Rua Nicolau Seibel, nº. 243, Bairro Rio Branco, município de Canoas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00312/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: Idimar Staphenhorst e município de Colinas. Local: Linha Santo Antônio, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00320/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas.



Investigados: Ito Jacob Sipp e município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00322/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: Erico Froder e município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00323/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: Selmar Joriz e município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, s/nº, município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00352/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: Ismael Gustavo Dhein e município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00353/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: Eda Roseli Schneider e município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00356/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: Irineo Danebrock e município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº

IC.01342.00357/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de colinas. Investigados: Ilton Danebrock e município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00362/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigados: Osmar Jacob e município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00367/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas. Investigado: José Orlando Horn e município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, s/nº. Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00427/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Colinas/RS. Investigado: Jocemir Zacarias Pereira, município de Colinas, Linha 31 de outubro, Município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00482/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente a prefeitura municipal, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: Prefeitura Municipal e município de Venâncio Aires. Local: Rua Osvaldo Aranha, nº. 634, município de Venâncio Aires. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00483/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente a Maria Noemi Boian, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: Maria Noemi Boian e Município



de Venâncio Aires. Local: Linha Itaipava das Flores, município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00484/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente a prefeitura municipal, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: Prefeitura Municipal e município de Venâncio Aires. Local: Rua Osvaldo Aranha, nº. 634, município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00487/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente a prefeitura municipal, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: prefeitura municipal e município de Venâncio Aires. Local: Rua Osvaldo Aranha, nº. 634, município de Venâncio Aires. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00530/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente a prefeitura municipal de Venâncio Aires, no território do município de Venâncio Aires. Investigado: município de Venâncio Aires. Local: vila Mariante, município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01342.00531/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente a prefeitura municipal de Venâncio Aires, no território do município de Venâncio Aires. Investigado: município de Venâncio Aires/RS (poder executivo). Local: Rua Osvaldo Aranha, nº. 634. Investigado: Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, município de Venâncio Aires. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00026/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais suspeitas de abusos sexuais ocorridos nas dependências das Aldeias Infantis S.O.S, envolvendo os acolhidos. Local: município de Porto Alegre/RS. Investigado: Aldeias Infantis S.O.S. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público

homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00030/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades ocorridas no abrigo residencial sabiá 07, decorrentes de descumprimento de decisão judicial determinando o acolhimento institucional, bem como colocação em família substituta sem comunicação e autorização prévia da autoridade judiciária. Local: município de Porto Alegre/RS. Partes: FASC. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00032/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis suspeitas de abusos sexuais ocorridos em casa Lar Mitra, envolvendo os acolhidos. Local: município de Porto Alegre/RS. Partes: MITRA. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00014/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto comercialização de alface com resultado insatisfatório quanto ao uso de agrotóxicos, - MB - 3ºPJ (laudo 5611/2015). Apresentante: CEVS/SES/RS. Investigado: Fabiana Maria de Souza. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00043/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto MB - 3ºPJ. Fornecimento de produto impróprio ao consumo quanto ao uso de agrotóxicos. Apresentante: CEVS/RS. Investigado: Gilnei Germano D Agostini. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00420/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigação acerca da comercialização e transporte de leite com vício de qualidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00066/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto poluição sonora causada pelo Pampa Burger, localizado na Vicente da Fontoura nº 1804, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior



do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00041/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível irregularidade no âmbito do SENAR/RS consistente na contratação de arquiteto (afinidade com o Superintendente) para a elaboração de projeto do Centro de Formação Rural. Investigados: Gilmar Tietbol Rodrigues e Luiz Humberto de Albuquerque; local: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00075/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto ilegalidade na aglutinação de verbas, inclusive de fundos com finalidade específica, no caixa único do município. Local: município de Porto Alegre/RS. Representado: município de Porto Alegre/RS e representante: Ministério Público. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00078/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades em convênio celebrado pelo Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação (SMED), e a Associação de Trabalhadores Urbanos pela Ação Ecológica. Representante: 19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. Representado: Secretaria Municipal de Educação. Local: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00048/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de risco de colapso estrutural do prédio localizado na Rua dos Andradas, nº 1095, bairro Centro, nesta Capital. Investigado: Condomínio localizado na Rua dos Andradas, nº 1095, nesta Capital. Interessada: Coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00057/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de estacionamento irregular e trânsito de motocicletas sobre o passeio público, em frente aos estabelecimentos “Natural 2Y ou Sucos e Lanches Naturais Ltda.” e “Sushi Nahouse Ltda.”, localizados na Rua Guilherme Alves, nº. 1335 e 1337, Bairro Partenon, nesta Capital. Investigados: estabelecimentos denominados “Natural2You Sucos e Lanches Naturais - ME” e “Sushi Nahouse Ltda.” e o Município de Porto Alegre. Interessada:

Sheila Salort Larruscain. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00220/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão das más condições de trafegabilidade da Rua Prof. Antonio Peyronton Louzada, bairro Rubem Berta, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00937.00010/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto adotar medidas para regularização de serviços de lanternagem, chapeamento e pintura de veículos, a fim de adequação à legislação ambiental vigente. Investigado: Alexandre Eduardo Kronbauer, nome fantasia “Oficina Castelo”. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00022/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de dano ambiental consistente em manter serviço de depósito de materiais reciclados (sucata) sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, em desconformidade com a resolução nº. 102 do CONSEMA. Investigada: Adelina Ruiz Loureiro. Local: Avenida Espanha, nº. 3726, São Martins, município de Bagé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00070/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência em caçar, matar e transportar animais da fauna silvestre sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigados: Alex Sandro Lima Ferreira e Valmir Guerra da Cunha. Local: Estrada do Passo do Tigre, município de Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00144/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental e/ou infração às normas ambientais consistente em manter curtime sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigado: João Luís de Oliveira Carvalho. Local: Rua Preto Caxias, nº. 105, município de Bagé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00106/2014



encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a falta de LO na atividade de hotelaria. Investigado: Hotel Dall Onder. Local: Rua Heryn Hugo Dreher, Bairro Planalto, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00938.00001/2014](#) **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível violação das leis de trânsito por ônibus escolar que transporta crianças da zona rural para a zona urbana da cidade de Butiá/RS. Local: Município de Butiá/RS. Parte município de Butiá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00727.00025/2012](#) **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual falta praticada por policial civil, que pode configurar ato de improbidade administrativa. Investigado: Mauro Lopes Zago. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00739.00063/2012](#) **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental em razão de possível depósito irregular de lixo em vias adjacentes ao Macro-Quartirão MQ4, Estrada do Nazário, no Município de Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00949.00058/2013](#) **encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar irregularidades na empresa de móveis denominada Móveis Catarinense, localizada na Rua Lagomar, nº 282, Bairro Morada do Sol, em Capão da Canoa, de propriedade de Fabio José Gonçalves. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00949.00060/2015](#) **encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a regularidade (existência de poluição sonora, alvarás de localização e funcionamento e PPCI) das atividades desenvolvidas pela casa de umbanda Iemanjá e Oxalá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00747.00011/2015](#) **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto

inquérito instaurado com a finalidade de investigar conduta de servidores da FEPAM no que tange à concessão de licenças ambientais a empresas situadas no município de Catuípe/RS. Investigados: (serão identificados no decorrer da instrução do IC). Local: município de Catuípe/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00064/2015](#) **encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Indisponibilidade de dieta líquida enteral hipercalórica 1,5 cal aos pacientes com pedidos administrativos deferidos pela 5ª Coordenadoria Regional de Saúde. Representante: Morgana Soardi. Investigado: Estado do Rio Grande do Sul. Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00164/2015](#) **encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto identificação e providências na área da assistência social e saúde com relação aos moradores de rua que se concentram na BR 116, entre as Ruas José Bisol e Serafin Terra, sob as marquises do edifício Pezzi & Cia Ltda. Local: município de Caxias do Sul. Representante: Ionara Lucia Vieceli Perizzolo. Investigada: Fundação de Assistência Social -FAS e município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00169/2015](#) **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição sonora. Local: município de Caxias do Sul. Representante: Marisa Mascarello da Luz. Investigado: VF Artefatos de Concreto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00174/2013](#) **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar descarte irregular de resíduos da construção civil e exercer atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Investigado: PC Cargas e Transportes Ltda. Representante: PATRAM - Patrulha Ambiental de Caxias do Sul. Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00276/2010](#) **encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto regularização dos Conselhos Municipais de Saúde e da Capacitação dos Conselheiros de Saúde. À unanimidade, nos termos do voto



escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00277/2010 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar situação de médico credenciado no SUS condenado pelo cometimento do crime de atentado ao pudor mediante fraude. Local: município de Caxias do Sul/RS. Representante: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Caxias do Sul. Representado: Paulo dos Santos Dutra. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00343/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar atividade sem licença ambiental - depósito irregular de resíduos sólidos. Local: município de Caxias do Sul. Parte: Paulo Sergio Cervelin. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00765.00012/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Espumoso para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a existência de depósito e aterramento de lixo doméstico em aterro existente aos fundos do CTG Sepé Tiarajú, construído pelo Município de Espumoso/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00015/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar adequação das instalações do prédio onde atualmente funciona o CEAC. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00041/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente da implantação do Loteamento Residencial Altos da Medianeira. Investigado: Jolo Empreendimentos e Negócios Imobiliários Ltda. Local: Rua Domênico Fim, Bairro Santa Catarina, Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00771.00050/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia de maus tratos contra canino de raça indefinida. Investigado: Alberto Borelli. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00049/2014 encaminhado por Designação

Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental, consistente na disposição irregular de resíduos urbanos em Área de Preservação Permanente. Partes: Edelar Peron. Local: município de Frederico Westphalen/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00088/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Ulmiro Medendes de Oliveira. Local: Adolfo Inácio Barcelos, nº. 702, município de Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00089/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Waltuir Soares. Local: Adolfo Inácio Barcelos, nº. 68, município de Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00108/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto representação do Dr. Paulo Burmycz Ferreira em face do Dr. Wilson Klippel Sichonany Junior, Procurador do Município de Gravataí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00194/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Carlos Volnei Isidoro. Local: Rua Dr. Luiz Bastos do Prado, nº. 1711, município de Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00291/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ausência de ligação de esgoto à rede coletora na Travessa Jorge Tadeu, Condomínio Parque do Sol II, no município de Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do



expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00056/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar reparação de dano ambiental decorrente do corte de árvores nativas fora da área de preservação permanente, sem licença do órgão ambiental competente, na localidade de Passo da Cruz, interior do Município de Coronel Barros/RS. Investigado: Adair Evandro Kronenberger. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00026/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades na veiculação de anúncios do Loteamento Saint Germain, situado na Rua 21 de Abril, Bairro Senai, em Montenegro, sem a aprovação definitiva e o registro no álbum imobiliário. Investigado: Real & Real Incorporadora e Construtora Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00023/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a situação da escadaria que une as Ruas Júlio Adams e Rua José João Martins (entre os números 126 e 166). Investigada: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo. Local: Ruas Júlio Adams e José João Martins, em Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00052/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de possível irregularidade na contratação de Alcení Lima Chagas no período de 2009 a 2015, pelo Município de Condor. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00279/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto exercício irregular de atividade - lavagem de veículos - localizada na Avenida Brasil Oeste, n. 1341, Bairro boqueirão, nesta cidade. Requerente: 3º BABM. Investigado: Eriton Gasparin. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00026/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a regularidade do funcionamento da Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental Almerão Domingues Nunes de Água Santa, bem como a adequação do

ensino disponibilizado, levando em conta as disposições constantes no estatuto do índio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.01136.00016/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ausência do repasse de verbas para as escolas da rede pública estadual de Passo Fundo para aquisição de materiais básicos e de higiene. Investigado: Estado do Rio Grande do Sul - 7ª Coordenadoria Regional da Educação. Local: município de Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00870.00014/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual deficiência no quadro de pessoal da E.E.E.B. Manoel Vicente do Amaral, em Santa Vitória do Palmar/RS. Partes: Estado do Rio Grande do Sul - 18ª CRE. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00873.00028/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível irregularidade em licitação edital n.º 51/2015 do município de Santo Ângelo/RS. Partes: Pedrazza e Moreira Advogados Associados; município de Santo Ângelo/RS. Local: município de Santo Ângelo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00001/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto assunto: Extração Mineral (argila) sem licenciamento do órgão ambiental, no Município de Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00084/2007 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar exploração de Minério (saibro), sem licenciamento ambiental. Investigado: Município de Rolante/RS. Local: Estrada dos Fischer, s/nº, município de Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00016/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidade e/ou deficiência quanto à Segurança Pública em decorrência do número insuficiente de efetivo da



Brigada Militar. Local: município de Miraguaí/RS. PARTES: Estado do RS e Brigada Militar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00018/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades em concurso público, referente a acerto do concurso. Local: Câmara de Vereadores de Derrubadas. Partes: Nelci Luis Gaviraghi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00018/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de corte de vegetação nativa em desacordo com o alvará de licenciamento, incluindo uso de fogo, na propriedade localizada na Estrada Geral, s/nº localidade de Rio do Terra, município de Três Cachoeiras/RS. Investigado: Jeferson Euzébio Lumertz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00023/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de corte de vegetação nativa em estágios médio e avançado de regeneração em 02 (duas) áreas distintas da propriedade de Jeferson Euzébio Lumertz, estando desacordo com licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes para execução de tais cortes. Local: Estrada Geral, s/nº, localidade de Rio do Terra, em área de Preservação Permanente. Investigado: Jeferson Euzébio Lumertz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00067/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar denúncia de Cleuza Jussara O. de Moraes, referente a despejo de esgoto doméstico diretamente na rua, pelo vizinho residente à Rua J, nº. 519, Nordeste, no município e Imbé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00023/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a existência de irregularidades em concurso público (Edital nº 001/2011) no Município de Bom Progresso. Município de Bom Progresso. Parte: Prefeitura Municipal de Bom Progresso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00917.00086/2015 encaminhado por 2º Promotor

de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental à mata ciliar do Rio Lajeado Grande, em razão da área não ter sido isolada nem abandonada, existindo criação de gado no local. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00087/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental à mata ciliar do Rio Lajeado Grande, em razão da área não ter sido isolada nem abandonada, existindo criação de gado no local. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00917.00091/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental à mata ciliar do Rio Lajeado Grande, em razão da área não ter sido isolada nem abandonada, existindo criação de gado no local. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01349.00004/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental ocasionado pela infringência às normas dispostas no § 4º do art. 220 da Constituição Federal, no art. 8º da Lei nº 7.802/89, regulamentada pelo Decreto nº 4.074/2002, na Lei nº 9.294/96, que dispõe acerca da propaganda de agrotóxicos, e nos artigos 66, 67 e 68 da Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor quando da veiculação de entrevista do fitopatologista Ivan Dressler da Costa, em 22 de fevereiro de 2015, no programa Progresso Rural da rádio Progresso de Ijuí. Local: Ijuí e região. Investigado: Rádio Progresso e outros. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01349.00007/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental ocasionado pela infringência às normas dispostas no § 4º do art. 220 da Constituição Federal, no art. 8º da Lei nº 7.802/89, regulamentada pelo Decreto nº 4.074/2002, na Lei nº 9.294/96, que dispõe acerca da propaganda de agrotóxicos, e nos artigos 66, 67 e 68 da Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor quando da veiculação de entrevista do engenheiro agrônomo Mário Afonso Jung, em 16 de dezembro de 2012, no programa Progresso Rural da rádio Progresso de Ijuí. Local: Ijuí e região. Investigado: Rádio Progresso e outros. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00712.00013/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de irregularidades sanitárias, descumprimento de normas técnicas e protocolos médicos, e alterações de



documentos e prontuários médicos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00099/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível loteamento irregular referente ao contrato registrado sob o n.º 59941. Investigados: Daniel Francisco da Silva e Ivania Aparecida Dias de Almeida. Local do Fato: Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00726.00003/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar suposta irregularidade na realização de concurso público municipal para provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde, neste município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00040/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente da realização de atividade potencialmente poluidora (implantação de condomínio residencial plurifamiliar) sem o prévio licenciamento ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00067/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades nas contratações realizadas pelo poder público municipal com a empresa Toderó Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda., cujos sócios possuem parentesco até terceiro grau com servidora pública municipal. Local: município de Caxias do Sul. Representante: Denise da Silva Pessoa. Investigados: Toderó Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda. e município de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00004/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto exigir a implantação política ambiental de logística reversa de resíduos sólidos, prevista pela Lei nº 12.305/2012, no âmbito dos municípios da Comarca de Estrela, iniciando pela sede, tendo como investigados os estabelecimentos que comercializam, revendem e geram tais resíduos em âmbito local. Investigado: Todos os estabelecimentos comerciais que vendem lâmpadas fluorescentes nos limites do Município de

Estrela, podendo avançar para englobar também os demais municípios da Comarca. Local: Município de Estrela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00216/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de exercício irregular de atividade e descarte irregular de resíduos sólidos na localidade da Avenida Pedro Luizetto, n.º. 633, Bairro Santa Marta, nesta cidade, tendo como investigado Carlos Pires Salomão, rua Pedro Luizetto, n.º 603, Bairro Santa Marta, Josemar Becker Salomão, Rua Pedro Luizetto, n.º 603, Bairro Santa Marta, e como o requerente o 3º BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00851.00001/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventuais ilegalidades e improbidades no transporte de lixo do Município de Restinga Seca. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00860.00008/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental, proveniente do depósito de resíduos sólidos na propriedade rural de Luis Carlos Rudell, sem o consentimento do proprietário, nem autorização do órgão ambiental competente, na BR 285, próximo ao cemitério municipal de Santa Bárbara do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00025/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar relato de que o local onde tombou o índio Sepé Tiarajú, na Sanga da Bica, no município de São Gabriel, estaria sendo aterrado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00906.00018/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto improbidade administrativa: fraude a lei de licitações (compras na empresa Ledir Pavanatto sem procedimento licitatório e acima do limite de dispensa). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00192/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de



Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Jorge Dippe, nº. 348, Bairro Missões, Município de Soledade/RS. Investigado: Joel Goes da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00026/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades no Conselho Tutelar de Vista Gaúcha. Local: Vista Gaúcha/RS. Partes: Município de Vista Gaúcha, COMDICA e Conselho Tutelar do município de Vista Gaúcha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00075/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o funcionamento irregular do estabelecimento comercial denominado “Bar do Ivo”, localizado no Bairro Vila Nova, em Tiradentes do Sul. Investigada: Catarina Maria Scherner Weiss MEI. Local: Rua Vendelino Schneider, nº 197, em Tiradentes do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00920.00003/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tupanciretã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar ausência de realização de relatório contábil do Hospital de Caridade Brasilina Terra de Tupanciretã. Situação atual: Aguardando cumprimento do acordo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00247/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar funcionamento clandestino de transporte escolar no Bairro Restinga, de modo a colocar em risco a integridade física de alunos. Reclamante: Santa Paz Gamarra. Investigada: Rejane dos Santos. Local: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00031/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as condições de armazenamento dos medicamentos vendidos na Farmácia Panvel, situada na Avenida Assis Brasil, nº 1983, bairro Passo d’Areia. Local dos Fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o

arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00051/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a análise dos pedidos de material especial em traumatologia, bem assim os eventuais desvios que poderão acontecer em face de indevida utilização de materiais especiais e da necessidade de o gestor estadual dispor de médico especialista na área de traumatologia. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00160/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a existência do serviço de atendimento domiciliar nas Unidades Básicas de Saúde de Porto Alegre. Local: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00086/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar degradação Ambiental decorrente da abertura de valos, sem a devida licença expedida do órgão ambiental competente, praticado por Material de Construção Pedra Rosada Ltda., localizado na Rua Luiza Rodrigues Guterres, nº419, Bairro Nova Brasília, município de Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00081/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental consistente na extração de recurso mineral (saibro), 56m3, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigados: Leonardo Rizzoto e FIBRIA S/A. Local: município de Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00940.00010/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar dano ambiental consistente no impedimento da regeneração natural da vegetação nativa, em APP, em área de 4.200m², linearmente a um córrego d’água, através do plantio anual, sem licença do órgão competente, fato ocorrido na Linha Dr. Pedro de Toledo, interior de Cândido Godói/RS, tendo como investigado Vilson Schardong. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00316/2011 encaminhado por



Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades em licitações na contratação, pelo município de Caxias do Sul, de empresas para a prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças de reposição para veículos leves da frota do município. Representante: Eduardo Pinto. Investigada: Secretaria de Obras do município de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou as peças de informação nº PI.00748.00172/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar situação de loteamento irregular ou clandestino nas áreas das Matrículas nos 4.994 e 24.840 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul. Representante: De ofício. Investigado: Companhia de Bebidas das Américas-Ambev e Merica Brasil Empreendimentos Imobiliários Ltda. Local: município de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00004/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de irregularidades sanitárias no estabelecimento Marcelo José da Silva e Cia. Ltda., no município de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00028/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar se o investigado mantém em cativeiro e expõe à venda espécimes da fauna silvestre nativa (pássaros), sem autorização dos Órgãos competentes, infringindo o artigo. 29, §1º, inciso III, da Lei 9.605/1998. Investigado: Dejair Dutra. Local: Rua Chá Pereira, nº 358, Centro, município de Estrela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou as peças de informação nº PI.00775.00042/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00007/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente do corte de árvores nativas, em área de preservação permanente e

ampliação de uma taipa, em desacordo com a legislação vigente. Parte: Oscar Leopoldo Daniels. Local: Município de Ijuí. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00028/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto reparação de dano ambiental decorrente da supressão de árvores do passeio público, em frente ao imóvel situado na Rua Teodoro Michaelsen, Quadra B, nº 19, Bairro Modelo, Ijuí/RS. Investigada: Renate Clarice Seifert Borba. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00010/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual existência de agressões físicas e negligência ocorridas na Creche Brilho do Sol, tendo em vista denúncia feita no disque direitos humanos. Requerido: Creche Brilho do Sol. Local: município de Passo Fundo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00182/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar poluição sonora. Local: Avenida Pedro Timm, nº. 260. Requerente: BABM. Investigado: Bar Florão. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00944.00005/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Porto Xavier para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar e acompanhar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Porto Xavier - Ano 2015. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00946.00024/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar destruição de vegetação nativa, em uma área de 0,42 hectare, sem licença ambiental. Local: linha Antinha, município Rondinha/RS. Investigado: Carlinhos Segnor. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00034/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto construir, ampliar obra potencialmente



poluidora sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, praticada por Luiz Carlos da Rosa Silveira, no município de Santa Margarida do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00912.00007/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível prática de nepotismo, bem como irregularidades na contratação de pessoal no âmbito da administração pública de Tabaí. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00015/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Construção em APP. Local: Linha da Paz, Tenente Portela. Partes: Apolo Ribeiro. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00007/2006 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar irregularidades na Unidade de Saúde Monte Alegre (antigo CAIC), situada na Rua espírito Santo, 200, Monte Alegre, Viamão. Investigado: Município de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, que destacou positivamente a atuação dos Promotores de Justiça da Promotoria de Justiça de Viamão na condução do procedimento investigatório o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00040/2006 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar as precárias condições físicas e higiênico-sanitárias, bem como de gerenciamento do serviço de saúde da US São Tomé, no município de Viamão. Investigado: Município de Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, que destacou positivamente a atuação dos Promotores de Justiça da Promotoria de Justiça de Viamão na condução do procedimento investigatório, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00043/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fiscalizar o cumprimento, no Município de Viamão, das obrigações pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta Acessibilidade celebrado entre a FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), o Ministério Público Federal e os Ministérios Públicos dos Estados de São Paulo e de Minas Gerais, a cujos termos aderiu o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho

Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00045/2006 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar as precárias condições físicas, higiênico-sanitárias, bem como de gerenciamento do serviço de saúde da Unidade de Saúde Augusta Meneghini. Investigado: município de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, que destacou positivamente a atuação dos Promotores de Justiça da Promotoria de Justiça de Viamão na condução do procedimento investigatório, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00715.00019/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual desídia dos Conselheiros Tutelares no exercício de suas funções, de sorte a comprometer o atendimento das demandas que lhes competem por força do ECA. Local: município de Arroio do Meio/RS. Investigado: Norton Silva Campos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00728.00045/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto empreender esforços no sentido de assegurar à população de Cachoeira do Sul, medicamentos de qualidade, mediante ações de fiscalização e controle. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00740.00003/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar conduta funcional do conselheiro tutelar Rogério Bahi Behn, pela prática de atos incompatíveis com a atividade que se presta a zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Local: município de Canoas/RS. Investigado: conselheiro tutelar Rogério Bahi Behn. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00213/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividade potencialmente poluidora, sem licença de operação. Investigado: Vinícola São Luiz Ltda. Representante: PATRAM. Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00806.00006/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau



para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de irregularidade no sistema de triagem para atendimento médico pelo município de Camargo. Investigado: João Carlos Zanatta, Prefeito Municipal de Camargo. Local: Município de Camargo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00943.00019/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Portão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o funcionamento do empreendimento em desacordo com a Licença de Operação, no Município de Capela de Santana/RS. Investigados: Celebrys Embalagens Plásticas Ltda. e Ampeplast- Artefatos Plásticos Ltda. Local: município de Capela de Santana/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00069/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ausência de licenciamento ambiental e danos ao meio ambiente no estabelecimento MTB Karpinsk. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00137/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar empreendimento potencialmente poluidor sem licença ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00114/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual poluição sonora oriunda das atividades desenvolvidas junto ao Salão Paroquial da Comunidade de São Cristóvão. Local: Rua Luís Fernando Crespo de Souza, nº. 500, no Município de Santo Ângelo/RS. Investigada: Mitra Angelopolitana do Bairro Haller. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o procedimento investigatório nº PA.00901.00017/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto instaurado para apurar eventuais irregularidades na APAE do município de Sapiranga. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00906.00021/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho para apreciação **da promoção de**

arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental à flora. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00081/2006 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar lavra de saibro sem licença ambiental, localidade de Barrinha, no município de Rolante/RS. Investigado: Município de Rolante/RS. Local: Localidade de Barrinha, município de Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00091/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia do Senhor Edison Silva Arrieche de irregularidades em contratos administrativos entre a Prefeitura Municipal de Cidreira e a Empresa Construlix. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00738.00042/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual exploração de serviço público de transporte coletivo em linha regular levada a efeito por Lineu Juarez Lima de Sá à revelia da devida concessão do ente público competente para tanto. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00868.00004/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto defesa da cidadania – saúde pública : irregularidades no cumprimento da RDC-ANVISA n.º 50/2002 pela Associação Hospitalar Caridade de Santa Rosa (Hospital Vida & Saúde). Investigado: Associação Hospitalar Caridade de Santa Rosa (hospital vida & saúde). Local: município de Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00051/2015 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível paralisação dos atendimentos no hospital Bom Jesus. Investigado: Hospital Bom Jesus. Local: município de Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00102/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar danos ambientais causados por criação de



cães e gatos em residência localizada na Av. Venâncio Aires, 168, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00054/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o exercício irregular de atividade de suinocultura sem licença ambiental e em área de preservação permanente, com lançamento de efluentes não tratados ao solo, fato constatado na Linha Coxilha Seca, município de Três Arroios/RS, no dia 04 de março de 2010, tendo como investigado Darci Andretta. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00010/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar tráfico de influências em benefício de empreiteiras na aprovação de projetos. Investigado: Secretaria de Mobilidade Urbana de Santa Maria. Local: município de Santa Maria/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00006/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos ambientais decorrentes da construção de açude para dessedentação de animais na propriedade do investigado localizada na Rua Rio Branco, nº 355, São Luiz Gonzaga. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00075/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar conduta lesiva e sua responsabilidade pela prática de maus tratos em animal equino. Investigado: Davi Gonçalves dos Santos. Local: Travessa Bento Soeiro de Souza, São Luiz Gonzaga/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00085/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar conduta lesiva ao meio ambiente e sua responsabilidade pelo transporte de pescado da espécie dourado, o qual encontra - se na lista dos peixes ameaçados de extinção no Estado do Rio Grande do Sul. Investigado: José Hoffmann Gomes. Local: Estrada Vicinal no Rincão dos Gomes, interior do município de São Nicolau/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente.

A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00049/2015 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto medidas sanitárias para o controle do "mormo" no município de Rolante. Investigado: município de Rolante. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00049/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto procedimento preparatório instaurado em atendimento ao despacho de folha 75 do IC.00930.00216/2013. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00005/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de danos ambientais decorrentes do corte de vegetação nativa para construção de edificação de madeira, na Ilha do Cravo, Município de Triunfo, no PEDJ. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00082/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventual risco aos transeuntes, a partir da obra de remanejamento das redes aéreas e subterrâneas de telecomunicações, localizadas na Avenida Carlos Gomes e Rua Anita Garibaldi, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00219/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de irregularidades nos elevadores do Condomínio Sul América, localizado na Avenida Borges de Medeiros, 417, bairro Centro, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00007/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual lesão ou ameaça ao direito à segurança dos frequentadores da Boate Hangar. Local do fato: Boate Hangar Bar, município de Alegrete/RS. Investigado: Boate Hangar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº



IC.00711.00088/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental causado pelo barramento de curso d'água sem outorga, corte de vegetação nativa, depósito e queima de resíduos sólidos, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Olindo Antonio Cambrussi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou as peças de informação nº PI.00938.00004/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Prestação de Contas dos valores recebidos pela Associação de Proteção aos animais. Local do fato: Município de Butiá. Investigados: ABUPA e SOS Amigo Pet. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00116/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental em razão de poluição sonora (música ao vivo) oriunda do estabelecimento situado na Rua Jaguarão, n.º 71, no Município de Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00112/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar contrariedade ao disposto no Plano Diretor do Município de Xangri-Lá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00173/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar eventual invasão de área pública (área verde), lotes 1 e 24, da quadra 154, no Município de Xangri-Lá, para construção do Condomínio Xangri-Lá Resort. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00743.00001/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental de ocupação de bovinos em área de preservação permanente. Investigado: Luiz Célio de Miranda. Local: Rua Henrique Teodoro Schultz, s/nº, Vila Rica, Carazinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00757.00008/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Dois

Irmãos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto poluição sonora produzida pelo Bar Virada 24H. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00003/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ausência de procedimentos administrativos para a marcação de consultas e fornecimento de medicamentos pelo Município de Cidreira/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00059/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar denúncia de contratações temporárias de professores aprovados em concurso público no Município de Balneário Pinhal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00074/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar denúncia de Deolmiro Jesus de Freitas de leis de criação de cargos e aumento de salários que afetam a Lei de Responsabilidade Fiscal do Município de Cidreira/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00169/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia do Senhor Aristoclides Vieira dos Santos, Presidente da Associação de Moradores e Veranistas da Beira Mar, de abuso do poder político do Prefeito Municipal de Cidreira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00037/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividade de serralheria sem licenciamento ambiental. Investigada: Serralheria Jesser Ltda. ME. Local: Rua Luiz Roncato, Loteamento São Luís, Vila Flores/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 09 de junho de 2016.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CURSO SUPERIOR – DIREITO

EDITAL 01/2016 – HORIZONTINA

O Promotor de Justiça **RICARDO MISKO CAMPINEIRO**, Diretor da Promotoria de Justiça de Horizontina, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior do Curso de Direito para atuarem junto às **Promotorias de Justiça de Horizontina (1ª e 2ª Promotorias)**.

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	13/06/2016 a 24/06/2016
Publicação da homologação das inscrições e divulgação do local de realização das provas	28/06/2016
Aplicação das provas	06/07/2016
Publicação do Gabarito e do resultado parcial	11/07/2016
Realização das entrevistas	15/07/2016, às 14 horas
Publicação do resultado e da classificação final	20/07/2016

1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de **editais afixados no átrio do prédio da sede da Promotoria de Justiça de Horizontina**, localizada na **Rua São Cristóvão, nº 1.379, Centro, em Horizontina – RS**.

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.1 A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no sítio do Ministério Público na internet (www.mp.rs.gov.br/concursos).

2.2 O candidato, na data da inscrição, deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade e estar cursando entre o **3º e 8º semestre** do Curso de Direito.

2.3. O candidato deverá possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas que venham a surgir na vigência deste Processo Seletivo.

3.2 A carga horária do estágio é de **30 (trinta) horas semanais (6 horas diárias)** a ser cumprida no turno da manhã e tarde.

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$ 7,00 (sete reais) e auxílio-transporte, à razão de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período. Valor médio para 21 dias úteis (estágio de 30 horas): R\$ 926,10 (novecentos e vinte e seis reais e dez centavos)

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de **13 a 24 de junho de 2016 e serão realizadas, exclusivamente, na Promotoria de Justiça de Horizontina**, localizada na Rua São Cristóvão, nº 1.379, Centro, em Horizontina – RS, **das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h, de segunda a sexta-feira**.

4.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega de:

4.2.1 Formulário Padrão de Inscrição;

4.2.2 Cópia do documento oficial de identidade com foto.

4.2.3. Cópia do CPF ou de documento oficial em que conste o respectivo número;

4.2.4. *Curriculum vitae* (com foto);

4.2.5. Histórico escolar (o qual deverá conter informações acerca de todas as notas obtidas nos semestres anteriores).

4.3 No ato da inscrição o candidato receberá cópia integral deste edital.

4.4 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.

4.5 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 09 de junho de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1920

4.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (*e-mail*) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.7 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo será realizado, preferencialmente, na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.2 O processo seletivo será composto de uma **prova** com 16 (dezesesseis) questões objetivas, 01 (uma) questão discursiva e 01 (uma) questão dissertativa, no valor total de 70 (setenta) pontos, distribuídos conforme quadro abaixo:

Prova	Número de Questões	Valor da Questão	Total de Pontos
Prova Objetiva	16	2,5	40
Prova Subjetiva (01 questão discursiva e 01 questão dissertativa)	02	15	30
			70

5.3 As provas serão realizadas, preferencialmente, no dia **06 de julho de 2016, às 14 horas**, nas dependências da **Biblioteca Pública Municipal**, localizado na Rua Dahne de Abreu, nº 572, Centro, em Horizontina – RS (em caso de alteração, será previamente comunicado).

5.4 O tempo de realização da prova será de **03 (três) horas** e o candidato deverá apresentar-se, com **quinze minutos de antecedência**, portando comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.5 Durante a realização da prova não será permitida consulta a obras de qualquer espécie.

6. DO PROGRAMA

Noções de Direito Constitucional: Constituição Federal/88 (dos princípios, direitos e das garantias fundamentais; remédios constitucionais, do Poder Judiciário; das funções essenciais à Justiça; Ministério Público. O perfil constitucional do Ministério Público. As garantias e as funções institucionais do Ministério Público; do meio ambiente; da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso).

Noções de Direito Administrativo: princípios do direito administrativo. Princípios fundamentais da administração pública. Administração pública e o princípio da probidade administrativa. Atos de improbidade administrativa e a Lei nº 8.429/92. Poderes da administração pública. Atos administrativos. Responsabilidade civil do Estado.

Noções de Direito Penal: Código Penal (parte geral; dos crimes contra a pessoa; dos crimes contra a administração pública; dos crimes contra o patrimônio. dos crimes contra a dignidade sexual). Violência Doméstica (Lei nº 11.340/06 - Maria da Penha).

Noções de Direito Processual Penal: Código de Processo Penal (do inquérito policial e da ação penal, procedimentos, prazos, recursos). Juizado Especial Criminal (Lei nº 9.099/95).

Noções de Direito Civil: Parte Geral. As pessoas. Pessoa natural. Personalidade. Capacidade. Domicílio. Diferentes classes de bens. Casamento. Conceito. Natureza. Características. Capacidade. Impedimentos. Causas suspensivas. Processo de habilitação. Celebração. Provas. Invalidez. Causas de anulação e nulidade. Eficácia. Efeitos do casamento. Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Proteção da pessoa dos filhos. Relações de parentesco. Filiação. Biológica e Socioafetiva. Reconhecimento dos filhos. Investigação de paternidade. Adoção. Poder familiar. Alimentos. União estável. Concubinato.

Noções de Processo Civil: do processo de conhecimento, da jurisdição e da ação. Do Ministério Público (atuação como parte e como fiscal da lei). Da competência. Dos atos processuais. Da formação, suspensão e extinção do processo. Do procedimento ordinário.

Legislação Institucional: Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei nº 8.625/93. Provimento n.º 26/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do RS. (http://www.mp.rs.gov.br/legislacao_institucional)

Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente

Lei 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa

7. DA ENTREVISTA

7.1. **Todos os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) nas provas serão convocados para a realização de entrevista pessoal.** Os demais estarão automaticamente eliminados da seleção.

7.2. A convocação para entrevista será mediante **contato telefônico**.

7.3 A entrevista e a análise de currículo serão realizadas no dia **15/07/2016, a partir das 14 horas**, nas dependências da Promotoria de Justiça de Horizontina – RS.

7.4 Durante a entrevista, o candidato será questionado acerca de suas experiências pessoais e profissionais, bem como sobre alguns aspectos de sua vida acadêmica.

7.5 A entrevista será valorada entre 0 (zero) e 30 (trinta) pontos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1. Conforme referido no item. 7.1 deste edital, os candidatos que não obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) nas provas estarão automaticamente eliminados do certame.



8.2 A classificação final será obtida da **soma** da nota final da prova (70 pontos) e da nota da entrevista e da análise de currículo (30 pontos).

8.3 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.4 Em caso de empate na classificação terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na prova dissertativa, a maior nota na prova discursiva, a maior nota na prova objetiva, o maior número de semestres concluídos e, por fim, a maior idade, *nessa ordem*.

8.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no dia **20/07/2016**, por meio de edital afixado no átrio da Promotoria de Justiça de Horizontina – RS.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação será realizada por meio do **e-mail** informado pelo candidato no momento da inscrição, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

8.2 **O candidato convocado deverá comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias subsequentes à data de encaminhamento do e-mail de convocação mencionado no item anterior, na sede da Promotoria de Justiça de Horizontina** para manifestar seu interesse pela vaga. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

9.3 No caso de o candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

9.4 É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (*e-mail*) sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.

10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

10.1.1 estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;

10.1.2 possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos;

10.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;

10.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução nº 42 do CNMP;

10.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;

10.1.6 não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;

10.1.7 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular.

10.2 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.

11.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.

11.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

11.3.1 Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no ANEXO III do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

11.3.2 atestados de matrícula e semestralidade, originais e atualizados, fornecidos pela instituição de ensino;

11.3.3 documento original fornecido pela instituição de ensino, informando a relação das disciplinas matriculadas;

11.3.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no Banrisul, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

11.3.5 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;

11.3.6 fotocópia do documento oficial de identidade;

11.3.7 fotocópia do CPF;

11.3.8 Formulário de Declaração de Bens, nos termos do modelo constante no ANEXO V do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

11.3.9 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

11.3.10 uma (01) foto 3x4 recente;

11.3.11 fotocópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos.

11.4 Os documentos referidos nos itens “11.3.1”, “11.3.2”, “11.3.3”, “11.3.4”, “11.3.5”, “11.3.8” e “11.3.9” somente serão aceitos se originais, sendo vedada a apresentação de documentos emitidos pela Internet, salvo aqueles que possuam código de autenticidade eletrônica.

11.5 Os documentos mencionados nos itens “11.3.1”, “11.3.4” e “11.3.8” deverão ser firmados pelo responsável legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, cuja identificação será comprovada por meio do documento solicitado no item “10.3.11”.

11.6 Os formulários citados no item 11.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.

11.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 11.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 10.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

11.8 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 11.3 no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse pela vaga.

11.9 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.



12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Este processo seletivo terá validade de **10 (dez) meses**, a contar da data de divulgação do resultado final.

11.1 Este processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas nele previstas, bem como as que surgirem na sua vigência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

13.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

13.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Horizontina, 09 de junho de 2016.

RICARDO MISKO CAMPINEIRO,
Promotor de Justiça, Diretor da Promotoria de Justiça de Horizontina,
Responsável pelo Processo Seletivo.